Processo n.: PCP 26/00056305
Assunto: Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2025
Responsável: Adelar José de Morais
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Cerro Negro
Unidade Técnica: DGO
Parecer Prévio n.: 137/2026 - Plenário

O ***Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina***, por seu Tribunal Pleno, reunido em Sessão Ordinária, com fulcro nos arts. 31 da Constituição Federal, 113 da Constituição do Estado e 1º e 50 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, tendo examinado e discutido a matéria, acolhe o Relatório e a Proposta de Parecer Prévio do Relator, aprovando-os, e:

1. EMITE PARECER recomendando à egrégia Câmara de Vereadores de Cerro Negro a ***APROVAÇÃO*** das contas anuais prestadas pelo Prefeito daquele Município relativas ao exercício de 2025.

2. Determina ao ***Município de Cerro Negro*** que adote as providências necessárias para garantir a aplicação, além do saldo previsto para o exercício, do montante que deixou de aplicar, no exercício de 2025, relativo ao saldo dos recursos remanescentes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) - (de até 10% dos recursos do exercício), no 1º quadrimestre do exercício seguinte ao do recebimento, mediante a abertura de crédito adicional, consoante o art. 25, § 3º, da Lei n. 14.113/2020, com comprovação a esta Corte de Contas até a próxima prestação de contas anual (item 9.2.1 das restrições apuradas no ***Relatório DGO n. 52/2026***, fs. 204-278 deste processo), a fim de evitar a repetição da irregularidade identificada nestes autos.

3. Recomenda ao Município de Cerro Negro, especialmente ao responsável pelo Poder Executivo, que:

3.1. observe rigorosamente os prazos estabelecidos nos arts. 51 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 e 7º da Instrução Normativa n. TC-20/2015 para a remessa da Prestação de Contas do Prefeito a este Tribunal, a fim de evitar a reincidência da ocorrência verificada no exercício em análise (item 9.2.4 do Relatório DGO);

3.2. fortaleça o planejamento, o acompanhamento e a avaliação das políticas públicas de educação e de saneamento, especialmente a partir:

3.2.1. da promoção de ações voltadas ao cumprimento das metas do Plano Nacional de Educação (PNE), com ênfase na universalização do atendimento em creche, em observância ao disposto no Plano Municipal de Educação (PME) e na Meta 1.a da Lei n. 15.388/2026 (novo PNE);

3.2.2. da promoção de ações voltadas ao cumprimento das metas do PNE, com ênfase na ampliação do atendimento em pré-escola para crianças de 4 a 5 anos de idade, em cumprimento à Meta 1.c da Lei n. 15.388/2026 (novo PNE);

3.2.3. da adoção de providências para garantir o alcance dos níveis mínimos de aprendizagem e a redução de desigualdades de aprendizagem entre grupos sociais nos percentuais previstos nas Metas 5.a a 5.e da Lei n. 15.388/2026 (novo PNE); e

3.2.4. do aperfeiçoamento do planejamento, da coordenação e do acompanhamento das ações relacionadas à política municipal de saneamento básico, em consonância com as metas de universalização previstas no art. 11-B da Lei n. 11.445/2007.

Disponibilizado para OBERTI MARTINS BIZOTTO - 944992099 em 16/10/2026 - 09:30:16

Esse documento foi assinado digitalmente por Herneus João De Nadal em 28/09/2026 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 26/00056305 e o codigo: B1B7F

3.3. corrija as inconsistências formais de ordem legal apontadas no Relatório DGO (itens 9.2.2 e 9.2.3), de modo a prevenir a reiteração dessas práticas nos exercícios seguintes.

4. Recomenda à Câmara Municipal de Cerro Negro que acompanhe e verifique o cumprimento, pelo Poder Executivo, das recomendações constantes deste Parecer Prévio.

5. Determina ao ***Município de Cerro Negro*** que, após o trânsito em julgado, divulgue esta Prestação de Contas e o respectivo Parecer Prévio, inclusive em meio eletrônico de acesso público, em cumprimento ao disposto no art. 48 da Lei Complementar n. 101/2000 (LRF).

6. Solicita à Câmara Municipal de Cerro Negro que comunique a esta Corte de Contas o resultado do julgamento das presentes contas anuais, nos termos do art. 59 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, e encaminhe cópia do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

7. Determina a ciência deste Parecer Prévio:

7.1. à Câmara de Vereadores de Cerro Negro;

7.2. do Relatório e Voto do Relator e do ***Relatório DGO n. 52/2026*** que o fundamentam, bem como do ***Parecer MPC/LO n. 300/2026***, para conhecimento e adoção das providências cabíveis:

7.2.1. à Prefeitura Municipal de Cerro Negro;

7.2.2. ao responsável pela Contabilidade daquela Unidade Gestora;

7.2.3. ao órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo de Cerro Negro; e

7.2.4. ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB de Cerro Negro.

Ata n.: 21/2026
Plenário - **Sessão Ordinária em Ambiente Virtual**
Período da Sessão: de 18/09/2026 a 25/09/2026
Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores
Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg
Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Corregedor do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC

Disponibilizado para OBERTI MARTINS BIZOTTO - 944992099 em 16/10/2026 - 09:30:16

Esse documento foi assinado digitalmente por Herneus João De Nadal em 28/09/2026 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 26/00056305 e o codigo: B1B7F